



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 457ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 14h40min. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR), em Curitiba-PR. **Membros presentes:** Aécio Prado Dantas Júnior, presidente; Ana Tércia Lopes Rodrigues, vice-presidente Técnica; Carlos Henrique do Nascimento, vice-presidente de Registro; Carlos Rubens de Oliveira, vice-presidente Administrativo; Joaquim de Alencar Bezerra Filho, vice-presidente de Desenvolvimento Operacional; José Donizete Valentina, vice-presidente de Desenvolvimento Profissional; Manoel Carlos de Oliveira Júnior, vice-presidente Político Institucional; Sandra Maria de Carvalho Campos, vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina; Adriano de Andrade Marrocos; Aguinaldo Mocelin; Ana Luiza Pereira Lima; Andrezza Carolina Brito Farias; Brunno Sitônio Fialho de Oliveira; Gercimira Ramos Moreira Rezende; Haroldo Santos Filho; Heraldo de Jesus Campelo; José Domingos Filho; José Gonçalves Campos Filho; Luana Aguiar Pinheiro Soares; Maria do Rosario de Oliveira; Mateus Nascimento Calegari; Palmira Leão de Souza; Rangel Francisco Pinto; Sebastião Célio Costa Castro; Sergio Faraco; Ticiane Lima dos Santos; e Wellington do Carmo Cruz. **Conselheiros suplentes:** Aloísio Rodrigues da Silva; Angela Andrade Dantas Mendonça; Antônio de Pádua Soares Pelicarpo; Erivan Pereira Borges; Glaydson Trajano Farias; José Alberto Viana Gaia; Marlise Alves Silva Teixeira; Maurício Gilberto Cândido; Sônia Maria da Silva Gomes; e Valmir Leôncio da Silva. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina, e a assistente do CFC, Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro. **Ausências justificadas:** vice-presidente de Controle Interno, Vitória Maria da Silva, substituída pela conselheira Ana Luiza Pereira Lima. **Visitantes:** conselheira do CRCSC, Maria Denize Henrique Casagrande. **I – EXPEDIENTES:** Às 14h40min, o **Presidente** deu início à reunião. **1. Homologação da Ata e das decisões: 456ª (quadringentésima quinquagésima sexta) Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina** - A ata da quadringentésima quinquagésima sexta Reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, que foi realizada em 14 de junho de 2023, na sede do Conselho Federal de Contabilidade, em Brasília/DF. Aprovada por unanimidade. **2. Homologação da Ata e das decisões: 403ª (quadringentésima terceira) Reunião, em Curitiba/PR**, realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2023. A ata e as decisões foram apreciadas, tendo sido aprovadas por unanimidade. Foram pautados **42 (quarenta e dois)** processos: **3 (três)** adiados; **3 (três)** Pedidos de Vista. Levados a julgamento, em grau de recurso, **36 (trinta e seis)** processos com as seguintes decisões para homologação: **26 (vinte e seis)** manutenções de penas dos Regionais; **6 (seis)** reforma das decisões do Regional; **2 (dois)** arquivados; **2 (dois)** devolvidos ao CRC. Aprovado por unanimidade. **II – JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: VALMIR LEÔNCIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2023/000913 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000434 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea do "f" do Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. **Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9295/46.** Aprovado

por unanimidade. **Relator: ERIVAN FERREIRA BORGES** - Prot. CFC: 2022/001116 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2018/000145 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "f" do Art. 27 do DL. 9295/46 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI, X e XV da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. **Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9295/46.** Aprovado por unanimidade. **Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2023/000972 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06114/2022 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea do "f" do Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. **Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9295/46.** Aprovado por unanimidade. **Relator: NORTON THOMAZI** - Em virtude da ausência justificada do Conselheiro Relator, a leitura do processo foi realizada pelo Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, José Domingos Filho. Prot. CFC: 2023/000519 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2021/000001 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea do "f" do Art. 27, do DL nº 9295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. **Observado o disposto no art. 27, alínea "f", do Decreto Lei n.º 9295/46.** A Conselheira Ana Tércia Lopes Rodrigues se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. **III ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente, Aécio Prado Dantas Júnior, encerrou a reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina (TSED), encerrou a reunião às 16h55min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC. Curitiba/PR, 16 de agosto de 2023. Visto:

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia, Técnico Administrativo**, em 10/11/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162562** e o código CRC **F9BCB7FB**.